CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PROJETO DE LEI Nº. .....

Determina a inclusão de pessoa com deficiência nas instituições de ensino do município do Recife.

Art. 1° As Instituições de Ensino Públicas Municipais e as Particulares localizadas no município do Recife devem disponibilizar acesso a todos os seus ambientes para as pessoas com deficiência, bem como garantir condições para a prática de Educação Física.

Art. 2° Cabe ao Poder Executivo e às Instituições Particulares realizarem as modificações necessárias para atender às necessidades das pessoas com deficiência.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal e as Instituições Particulares devem promover a seleção de professores da Educação Básica e de Educação Física para atuarem na formação das pessoas com deficiência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor após decorridos 730 dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de maio de 2019.

_____

DAVI MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade atender aos anseios dos estudantes recifenses que possuem deficiência física. Crianças, adolescentes e jovens passam por constrangimentos quando as instituições de ensino não fornecem as condições básicas para atendê-los.

Muitas vezes, os pais precisam visitar várias instituições de ensino até alcançar o êxito de encontrar algumas que garantam o atendimento às condições mais básicas para a aprendizagem da pessoa com deficiência. Adicionalmente, as

escolas precisam estar preparadas também para acolher e prestar um serviço adequado aos professores e funcionários com deficiência.

O ensino básico e a prática de Educação Física devem ser instrumentos de inclusão das pessoas com deficiência nas instituições de ensino.

A implementação das medidas propostas por esta Lei poderão ser executadas pelos seguintes programas orçamentários:

Formação de Professores

- Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação;

- Programa: 2101 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Adequação do Ambiente Escolar

- Unidade Orçamentária : 1400 Secretaria de Educação;

- Programa: 1400.2182. IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE INCLUSÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS;

- Atividade: 1400.2182.4.4.90.51: OBRAS E INSTALAÇÕES.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de maio de 2019.

_____

DAVI MUNIZ
Vereador